



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 595/2023.

O projeto em tela, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, visa denominar como Praça João Oliboni a praça inominada, que fica na altura do Número 30 da Rua Catarina Vieira, Vila Dalila, no Distrito da Penha- Prefeitura Regional da Penha.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, na forma do substitutivo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como, ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável ao substitutivo apresentado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Mediante a denominação, a propositura intenciona homenagear o líder religioso da Congregação Cristã no Brasil, o senhor “João Oliboni”, que contribuiu significativamente para a construção do bairro e principalmente para a construção de templos e a expansão da comunidade religiosa na região do Jardim Maringá.

Ainda de acordo com a justificativa apresentada, “João Oliboni, filho de imigrantes italianos, homem humilde e trabalhador, desempenhou importantes funções na vida cristã como cooperador de jovens, cooperador de adultos e, separado para o Ministério de ancião, último cargo da hierarquia religiosa na Congregação Cristã no Brasil. Era um homem incansável na Obra de Deus e sempre foi muito respeitado pela irmandade e o Ministério. Revestido com dons celestiais excelentes, por seu intermédio, Deus operou muitas maravilhas no meio do seu povo. Faleceu aos 87 anos, no dia 23 de março de 2009, e apesar do tempo decorrido nunca foi esquecido pela irmandade do Jardim Maringá”.

Para tanto, a homenagem proposta busca perpetuar sua memória e reconhecer seu legado junto à comunidade local, que pleiteia a oficialização do nome da praça defronte ao templo da Rua Catarina Vieira.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, portanto, **favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em